



# Câmara Municipal de Sabáudia

ESTADO DO PARANÁ



LEI Nº454/86

SÚMULA : - Autoriza o fornecimento de Projeto Completo para construção de casa popular em alvenaria e madeira.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, ESTADO DO PARANÁ A -  
PROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:


Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer, gratuitamente aos senhores proprietários de imóveis urbanos e rurais, neste Município, Projeto Completo para construção de Casa Popular em alvenaria e madeira, até 60 m<sup>2</sup> (sessenta metros quadrados).

Art. 2º - As despesas resultantes desta Lei, correrão por conta do excesso de arrecadação verificado no exercício corrente.

Art. 3º - O cumprimento desta Lei será regulamentado por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 ( TRINTA ) DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 1.986.

  
Ives Furlan ( Presidente)